



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Saúde Bucal Especializada e Urgência e Emergência

**DESPACHO Nº 67/2024**

Versam os autos sobre solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia clínica por meio da utilização de software específico para atendimento de demandas odonto-Médico hospitalares, compreendo ainda manutenção preventiva e corretiva de equipamentos dos equipamentos.

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos é imprescindível à continuidade da prestação das ações de Saúde Bucal oferecidas nas unidades de Saúde desta Secretaria;

Considerando que o término da vigência contratual do terceiro aditivo da empresa Goiás Mercantil, responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Goiânia (23.29.000029189-0), se dará em 20/09/2024;

Considerando que, por esse motivo, esta Gerência instruiu o presente processo licitatório para a contratação de empresa responsável por este serviço em 07 de Julho de 2023 (2065699);

Considerando que, o processo tramitou em todas as instâncias jurídicas para que fossem corrigidas quaisquer fragilidades ou inconsistências, com todas as diligências apresentadas nos pareceres jurídicos da Chefia da Advocacia Setorial da SMS (4203404) e da Procuradoria Geral do Município (4313706) atendidas;

Considerando as contrarrazões apresentada pela empresa A suprema Comercial (4313706), a empresa BK apresentou em sua documentação Certidão de Registro junto ao CREA-DF inválida, visto que foram identificadas alterações dos seus objetivos sociais sem a devida atualização dos mesmos junto ao órgão, o que interfere diretamente nas atribuições e responsabilidades técnicas executadas pela empresa. Desta forma, a certidão apresentada pela empresa arrematante perde sua validade, pois ocorreu alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme informação expressa na própria certidão;

Considerando o Despacho 54 (4603055), citado pela PRECEL no Despacho 506 (5019873), todas respostas no tocante a impugnação foram pautadas tecnicamente para atender as demandas da SMS. Portanto o quantitativo de técnicos indicados, são para atender a atual realidade da SMS, levando em consideração o número de equipamentos, tempo de deslocamento entre as unidades de saúde e numero de profissionais, prezando pela qualidade da assistência odontológica prestada;

Considerando a manifestação da Presidência da Comissão Especial de Licitação, no Despacho 506 (5019873), por meio do qual se manifestou que o edital de licitação foi editado com cláusulas que necessitam de reavaliação, de modo que o mais indicado é o provimento do recurso com a revogação da licitação para correções necessárias, encaminham-se os autos ao Gabinete do Secretário para manifestação.

**Isadora Morais Parreira Rodrigues**  
Gerência de Saúde Bucal Especializada e Urgência e Emergência  
Decreto nº 3.407/2022

**Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli**  
Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial  
Decreto nº 40/2023

**Cynara Mathias Costa**  
Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde  
Decreto nº 234/2021

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Morais Parreira Rodrigues**, Gerente de Saúde Bucal Especializada e Urgência e Emergência, em 02/09/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli**, Diretora de Apoio Logístico e Assistencial, em 02/09/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cynara Mathias Costa**, Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, em 03/09/2024, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5019925** e o código CRC **2B083E79**.